PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Dyelson Silva de Lima, responsável pelo Controle Interno do Município de Brasil Novo, nomeado nos termos do Decreto nº. 097 de 1º de abril de 2013**,** declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 12.001-15, referente à licitação Pregão Presencial**,** tendo por objeto: contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para Construção de 05 (cinco) Escolas: sendo 03 (três) Escolas com 01 (uma) sala; Sendo: 01 (uma) no Km 75, vicinal 23-Sul, EMEF IRONILDES TORRES; 01 (uma) escola no Km 70, vicinal 21-sul, EMEF SANTA INÊS; e 01 (uma) no Km 55, vicinal 19-Sul, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; e 02 (duas) escolas com 06 (seis) salas sendo: 01 (uma) no Km 70, vicinal 21-Sul EMEF NOVA GERAÇÃO, e uma no Km 48, vicinal 16-norte EMEF BOA ESPERANÇA, em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas – PAR nº. 42267 – FNDE/MEC, neste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa, no entanto o certame sagrou-se deserto, sendo sugerido pela CPL a devolução do convênio, este controle interno segue a mesma orientação da CPL, sugerindo que o recurso do convenio seja devolvido;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Brasil Novo/Pá, 18 de janeiro de 2015.

_____
Dyelson Silva de Lima